LEI Nº 6.389, DE 03 DE MAIO DE 2007.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.292, DE 15/09/2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 1.863,81.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 0129 – Cidadão Saudável
Ação 1: Pab Carências Nutricionais
Produto: Programa atendido
Unidade: %
Meta: 100%
Recurso: 1008- Carências Nutricionais

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 1.863,81(hum mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme segue:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 - Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj.1831– Pab Plena Carências Nutricionais
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (1885).....R$ 1.863,81
TOTAL.....R$ 1.863,81

Art. 3º Servirá para cobertura do crédito autorizado no art. 2º, superávit financeiro apurado no Balanço do exercício de 2006, no valor de R$ 1.863,81(hum mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), referente ao recurso Carências Nutricionais (1008), informado pela Secretaria Municipal

da Fazenda, por meio do Memo.004/SMF/U.C./2007, de 14 de fevereiro de 2007, baseados no que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 03 de maio de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/SMF/Publicação/SMS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 406/07
Proc. 585/07

Rio Grande, 23 de abril de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 21/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Acresce ação nos anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.292, de 15/09/2006, e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 1.863,81.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.292, DE 15/09/2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 1.863,81.

Art. 1° Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 0129 – Cidadão Saudável
Ação 1: Pab Carências Nutricionais
Produto: Programa atendido
Unidade: %
Meta: 100%
Recurso: 1008- Carências Nutricionais

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 1.863,81(um mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj.1831– Pab Plena Carências Nutricionais
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (1885).....R$ 1.863,81
TOTAL.....R$ 1.863,81

Art. 3° Servirá para cobertura do crédito autorizado no art. 2º, superávit financeiro apurado no Balanço do exercício de 2006, no valor de R$ 1.863,81(um mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), referente ao recurso Carências Nutricionais (1008), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memo.004/SMF/U.C./2007, de 14 de fevereiro de 2007, baseados no que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo nº 587/07
Projeto de Lei nº 23/07

Assunto: Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 18/abril de 2007

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....585/2007.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de ABRIL de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE DE CONTABILIDADE

Memo.004/SMF/U.C./2007 Rio Grande, RS, 14 de Fevereiro de 2007.

Prezado Secretário

Vimos através do presente informar o superávit financeiro do exercício 2006 dos Recursos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Recurso	*Número*	*Conta*	*Saldo Conciliado*	*(-)Restos a Pagar*	*Superávit Financeiro*
1006	7329-6	Sus	1.386.021,11	850.142,54	**535.878,57**
1007	58175-5	Pab Básico	947.411,74	341.491,37	**605.920,37**
1008	17340-1	PAB Carências Nutricionais	5.613,81	3.750,00	**1.863,81**
1009	17342-8	PSF Federal	704.227,39	366.502,55	**337.724,84**
1010	17345-2	Agentes Comunitários	93.206,45	91.000,00	**2.206,45**
1011	17341-x	Vigilância Sanitária	22.494,56	19.141,87	**3.352,69**
1012	17339-8	Farmácia Básica	307.236,95	165.808,71	**141.428,24**
1013	58176-3	Pab Plena- Saúde Mental	117.073,36	58.725,00	**58.348,36**
1017	14348-0	Teto Epidemiológico	115.491,07	42.889,13	**72.601,94**
1018	04.057.653.0-6	Municipalização Solidária	9.411,68	0,00	**9.411,68**
1037	04.058969.0-0	Verão Gaúcho	25.594,97	11.208,90	**14.386,07**
1038	04.061.527.0-0	Inc. Assist. Farmacêutica	40.342,31	0,00	**40.342,31**
1044	04.067.290.0-5	Implem.Amb.Hospitalar	0,00	0,00	**0,00**
1047	04.066.388.0-8	Municipalização Solidária	27.056,54	26.200,00	**856,54**
1080	04.049.516.0-6	Operação Verão	561,15	0,00	**561,15**
1084	19871-4	Proesf	31,16	0,00	**31,16**
1085	18288-5	AIDS	82.454,04	38.373,78	**44.080,26**
1088	04.077.965.0-4	Município Resolve	50.576,77	8.762,27	**41.814,50**
1094	19120-5	CAPS II Incentivo	39.126,75	0,00	**39.126,75**
1096	19189-2	Cartão Sus	3.450,85	597,90	**2.852,95**
1098	13587-9	Vacinação	47,10	0,00	**47,10**
1099	04.077.207.0-2	PSF Estadual	193.955,52	60.872,43	**133.083,09**
1101	04.077.209.0-7	Inc. Est. Pacs	198,17	0,00	**198,17**
1102	04.077.210.0-8	Farmácia 3º Idade	4.347,26	0,00	**4.347,26**
1103	04.077.211.0-5	Cuca Legal	12.330,43	0,00	**12.330,43**
1104	19367-4	Equipamentos P. Saúde	0,00	0,00	**0,00**
1105	19448-4	Plano Contra Tuberculose	20.394,79	5.956,90	**14.437,89**
1118	04.077.826.0-0	Programa Solidariedade	8.968,89	0,00	**8.968,89**
1123	21273-3	Sus Conviver	223.229,57	2.617,58	**220.611,99**
1129	22429-4	Farmácia Popular	0,00	0,00	**0,00**
1132	23442-7	Multiprofissionais PSF	0,00	0,00	**0,00**
1401	04.078.810.0-5	Primeira Infância Melhor	21.335,69	12.088,70	**9.246,99**
1402	04.078.827.0-2	Pim Tecon	6.123,47	0,00	**6.123,47**
1403	04.078.909.0-6	Inverno Gaúcho	21.594,33	0,00	**21.594,33**
1404	22447-2	FNS Conv 4896	3.427,77	0,00	**3.427,77**
1405	21086-2	FNS Conv 2337	87.457,96	0,00	**87.457,96**
1407	25020-1	Hiper e Diabete	114.412,95	51.270,00	**63.142,95**
1407	25540-8	Asma e Renite	87.408,50	0,00	**87.408,50**
1408	25237-9	Vigisus II	28.025,79	5.670,00	**22.355,79**
1411	26198-x	Pro Saúde	100.129,01	0,00	**100.129,01**

* As contas destacadas foram retificadas através do memorando 011/2007, pois havia divergência na informação dos restos a pagar.

Ilmo Sr.
Ademir José Machado Valente
M.D Secretário da Fazenda
Nesta

Flávia Verônica Silva Jacques
DIRETORA DA UNIDADE DE CONTABILIDADE
CRC-RS 063365/O-6

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 585/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O GIANATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de ABRIL de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 238/07

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 16 de Abril de 2007

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de ABRIL de 200.7.

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 585
09 / 04 / 2007
RUBRICA | FOLHAS
02

MENSAGEM/147

Rio Grande, 05 de Abril de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 21, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.292, DE 15/09/2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 1.863,81.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de atender ao Programa Carências Nutricionais que tem como objetivo incrementar o combate a desnutrição infantil no Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 21, DE 05 DE ABRIL DE 2007.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.292, DE 15/09/2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 1.863,81.

Art. 1° Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Programa: 0129 – Cidadão Saudável
Ação 1: Pab Carências Nutricionais
Produto: Programa atendido
Unidade: %
Meta: 100%
Recurso: 1008- Carências Nutricionais

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 1.863,81(hum mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj.1831– Pab Plena Carências Nutricionais
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (1885).....R$ 1.863,81
TOTAL.....R$ 1.863,81

Art. 3° Servirá para cobertura do crédito autorizado no art. 2°, superávit financeiro apurado no Balanço do exercício de 2006, no valor de R$ 1.863,81(hum mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), referente ao recurso Carências Nutricionais (1008), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memo.004/SMF/U.C./2007, de 14 de fevereiro de 2007, baseados no que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/SMF/Publicação/SMS